



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.000849/2022-11.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 05/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 029/2022.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA CONAB, CÔNJUGES E RESPECTIVOS FILHOS.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO** [conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e resolução CONSAD nº 09 de 21 de março de 2023] e, pela Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira, e de Fiscalização, **Srª ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** [conforme deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e Resolução CONSAD nº 10, de 21 de março de 2023], parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa de Seguros **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.196.889/0001-43, Inscrição Estadual nº 116.035.290.110, Inscrição Municipal nº 2.971.303-0, com sede no endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 29º andar, Bairro Vila Gertrudes, em São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. JUAN CARLOS LANAU ARILLA** [conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2022 e Termo de Posse de Membro da Diretoria, datado de 21 de junho de 2022, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 15 de março de 2023] e, pelo Diretor de Riscos e Controles Internos, **Sr. GLAUCIO NERY HENRIQUE** [conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2022 e Termo de Posse de Membro da Diretoria, datado de 24 de outubro de 2022, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 15 de março de 2023], parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000849/2022-11**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 05/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA CONAB, CÔNJUGES E RESPECTIVOS FILHOS**, que se regerá pelo Edital

e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou [VOTO DIAFI Nº 29/2022] a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 29/2022**, firmado originalmente em **1º/9/2022**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 29/2022**, artigos 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **1º/9/2023 a 1º/9/2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA APLICADA AO SEGURO DE VIDA**

3.1. O valor do presente **Contrato** é de **R\$448.212,39** (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e trinta e nove centavos) **mensais**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo.

3.4. O valor do prêmio será apurado mensalmente.

3.5. As condições aplicadas ao Seguro de Vida em Grupo desta **Conab**, são aquelas constantes do Termo de Referência.

3.6. A taxa aplicada a Seguro de Vida em Grupo é de **0,07840%** conforme proposta elaborada pela **CONTRATADA**.

3.7. A taxa contratada é fixa e irrevogável.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 225313; Fonte de Recurso: 1050000052; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno: ADMIN UNID; conforme **Nota de Empenho: 2023NE1921, de 17/7/2023**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Será exigida prestação de garantia contratual.

5.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;

c) fiança bancaria.

5.3. A garantia a que se refere esta cláusula não excederá a **5%** (cinco por cento) do valor do **Contrato** e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do **Contrato**, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor do **Contrato**.

5.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;

c) Multas contratuais aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

5.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do **Contrato**, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente **Termo Aditivo** deverá ser providenciada pela **Conab** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO

7.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Brasília, 17 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/07/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 19/07/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NERY HENRIQUE, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUAN CARLOS LANAU ARILLA, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29771548** e o código CRC **79216D1F**.

Referência: Processo nº.: 21200.000849/2022-11
--

SEI: nº.: 29771548
